



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (82) 522-2524 / 1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (82) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI Nº 2.374/2004

DOA À UNIÃO, ATRAVÉS DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, TERRENO URBANO QUE ABAIXO MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado a União Federal, através da Procuradoria da Fazenda Nacional, Órgão da Administração Pública direta, sediada em Maceió, Capital do Estado, terreno urbano localizado no Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, integrante do patrimônio do Município.

Art. 2º - O terreno objeto da presente doação é constituído pelo Lote B, registrado no Cartório de Serviços Registrais - 1º Ofício - Arapiraca/AL, sob Matrícula nº 49895 e o Lote C, registrado no mesmo cartório, sob Matrícula nº 49896, conforme Certidão de Registro de 05 de novembro de 2004, com as seguintes características de dimensões, limites e área.

LOTE B

Frente: medindo 66,19m, confrontando-se com a Rua José Jailson Nunes;
Lateral Direita: medindo 99,00m, confrontando-se com o Lote C, também objeto da presente doação;
Fundos: medindo 59,18m, confrontando-se com terreno do CAIC;
Lateral Esquerda: medindo 70,00m, confrontando-se com o Centro de Diagnóstico Deputada Ceci Cunha, pertencente ao Município de Arapiraca;
Área - 5.000,00m²

LOTE C

Frente: medindo 30,00m, confrontando-se com a Rua José Jailson Nunes;
Lateral Direita: medindo 108,80m, confrontando-se com área já escriturada implantação do Tribunal de Justiça (Fórum Desembargador Orlando Monteiro Cavalcante Manso);
Fundos: medindo 30,00m, confrontando-se com terreno do CAIC;
Lateral Esquerda: medindo 99,00m, confrontando-se com o Lote B, também objeto da presente doação;
Área - 3.117,00 m²

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (82) 522-2524 / 1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (82) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

Art. 3º - O imóvel caracterizado no art. 2º tem por finalidade específica o funcionamento das atividades inerentes à Justiça Federal de Primeiro Grau, em Arapiraca/AL.

Art. 4º - A donatária terá o prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, para cumprir a finalidade prevista no art. 3º.

Art. 5º - O imóvel a que se refere a presente Lei, Reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município, independentemente de benefícios realizados, se:

- I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;
- II - cessarem as razões que justificaram a doação;
- III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da prevista.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.093, de 22 de dezembro de 1999 e 2.201, de 02 de outubro de 2001.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, 29 de dezembro de 2004


Célia Maria Barbosa Rocha
Prefeita


Maria Betânia Nunes Pereira
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 29 dias do mês de dezembro do ano de 2004.